COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$4.587.331,50 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de chamamento público permanecerá aberto, de modo a permitir o cadastramento **permanente de novos interessados.**

Os interessados deverão protocolar toda a documentação **HABILITAÇÃO** necessária no **Protocolo Geral do Município de Matinhos, Estado do Paraná**, sediado à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, CEP 83.260-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhar em formato digital (PDF), para o e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.b, ou á **partir do dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2026.**

Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora

Os interessados em participar do presente credenciamento poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares **através do email endereço eletrônico** licitacao@matinhos.pr.gov.br, **TELEFONE:** 0800 3971 600 - Ramais: 795 - 807 – 811.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná**,** Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, sediada na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Eduardo Antonio Dalmora, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Decreto nº 5054 de 19 de junho de 2026, do Gabinete do Prefeito, e conforme solicitação das Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, para fins de **CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que obedecerá às disposições e normas para o credenciamento que estão previstas no **art. 74, inc. IV c/c art. 79, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021,** com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e as alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 1.334 de 21 de junho de 2022, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
Os interessados deverão protocolar toda a documentação HABILITAÇÃO no Protocolo Geral do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sediado à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Bairro Centro, CEP 83.260-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhar em formato digital (PDF), para o e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.b, ou á **partir do dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2026.** Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: INDETERMINADO
LOCAL DO PROTOCOLO: Sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1. O presente Edital tem como objeto/serviço o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, com as características descritas no Termo de Referência.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de **Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2026** e dados a seguir:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	39136	Exame De Ultrassonografia Com Doppler, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico.	serviços	3000	R$130,82	R$392.460,00
2	39137	Exame De Ultrassonografia, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico.	serviços	2000	R$86,60	R$173.200,00
3	39138	Exame De Ultrassonografia Transfontanela Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	50	R$109,26	R$5.463,00
4	38859	Exame De Mamografia Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	2000	R$92,67	R$185.340,00
5	39140	Exame De Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Com Doppler, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	1000	R$212,62	R$212.620,00
6	38861	Exames De Tomografia Computadorizada, Com Ou Sem Uso De Contraste, Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	200	R$339,20	R$67.840,00
7	38862	Ressonância Magnética Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	1500	R$471,00	R$706.500,00
8	38863	Ressonância Magnética De Mamas E Seus Anexos. Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	50	R$641,87	R$32.093,50
9	38864	Serviço De Realização De Exame De Colonoscopia Com Sedação E Biópsia	serviços	1500	R$770,33	R$1.155.495,00
10	38865	Serviço De Realização De	serviços	2000	R$563,99	R$1.127.980,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

		Exame De Endoscopia Digestiva Alta Com Sedação E Biópsia				
11	38866	Serviços De Exames Eletroencefalograma Em Vigilia E Sono Espontaneo C/ Ou S/ Fotoestimulo (Eeg)	serviços	400	R$249,08	R$99.632,00
12	38868	Serviços De Exames De Eletroneuromiografia De MMSS OU MMII	serviços	50	R$559,29	R$27.964,50
13	38869	Exames De Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial Mapa	serviços	500	R$133,67	R$66.835,00
14	38870	Exames De Teste Ergométrico	serviços	500	R$166,92	R$83.460,00
15	38871	Exames De Teste Holter	serviços	500	R$140,29	R$70.145,00
16	39142	Ecocardiograma Transtorácico Pediátrico	serviços	50	R$244,07	R$12.203,50
17	38875	Densitometria Óssea	serviços	400	R$170,00	R$68.000,00
18	38876	Exame De Espirometria	serviços	500	R$85,52	R$42.760,00
19	38877	Ecocardiograma Transtorácico	serviços	500	R$114,68	R$57.340,00
		TOTAL				**R$4.587.331,50**

2.2. O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de **R$4.587.331,50 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

2.3. Os interessados no credenciamento poderão retirar cópia deste Edital e seus anexos diretamente no seguinte sítio eletrônico: no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971600 ramais 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

3 - APRESENTAÇÃO:

3.1. Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE MATINHOS/ PR
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (__)_____ NOME DO CONTATO: _____
E-EMAIL:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
4.2.1. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
4.2- Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:
4.2.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
4.2.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.
4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
4.2.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.
4.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
4.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.
4.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.13. O impedimento de que trata o item 4.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO:

5.1. Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo 02):

a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na planilha do item 02 deste edital.

5.2.1. Declarar que está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3. A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada ineficiente, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua ineficiência.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

5.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os interessados deverão protocolar toda a documentação exigida neste Edital a partir do dia 07(sete) de Julho de 2026, no Setor de Protocolo do Município de Matinhos, no horário das 08h00 à 11h30 e das 13h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira ou em formato digital (PDF), através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

6.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, legível e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado a correta instrução do pedido de credenciamento.

6.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, transportadora, serviço de entrega ou qualquer outro meio diverso daqueles expressamente previstos neste item.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.1.1 Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na junta comercial do estado;
7.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
7.1.2 Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
7.1.4. Cópia, nítida, do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal, se houver.
7.1.5. Deverá ser apresentada documentação de identificação dos responsáveis legais pela instituição e do responsável técnico indicado para a coordenação dos cuidados em saúde mental, com atuação formalmente vinculada à execução do serviço.

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
7.2.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
7.2.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
7.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.
7.2.7. Comprovante do vínculo profissional do Responsável Técnico com a empresa proponente, por meio de Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, contrato de prestação de serviço, ou contrato social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

7.2.8. Do Responsável Técnico:
● Currículo profissional;
● Cédula de identidade e CPF;
● Diploma de curso superior ou técnico compatível com a atividade a ser exercida;
● Comprovante de registro ativo junto ao respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria;
7.2.9. Da regularidade fiscal da empresa;
● Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
● Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.
● Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.
● Comprovante do vínculo profissional do Responsável Técnico com a empresa proponente, por meio de Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, contrato de prestação de serviço, ou contrato social (item b) em que conste o profissional como sócio
7.2.10. A empresa interessada deverá apresentar relação nominal dos profissionais indicados para a execução dos serviços, devidamente acompanhada de cópia dos seguintes documentos de cada profissional:
I – documento de identificação profissional válido;
II – comprovante de registro ativo junto ao respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional competente.
7.2.11. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará o indeferimento da indicação do profissional para fins de prestação de serviços no âmbito do credenciamento
7.2.12. A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, realizar diligências com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.
7.2.13. Para fins de conferência e validação, a Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de requisitar a apresentação dos documentos originais, sempre que houver dúvida quanto à autenticidade ou à integridade das cópias apresentadas.
7.2.14. Na hipótese de dúvida devidamente fundamentada quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica ou de regularidade documental, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de documentação complementar, no prazo que vier a ser estabelecido.
7.2.15. O não atendimento às diligências ou às solicitações de complementação documental no prazo fixado poderá ensejar a não habilitação ou o descredenciamento do interessado, conforme o caso.

7.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Comprovação de regularidade jurídica;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de regularidade técnica;
- Alvará Sanitário, expedido pela vigilância sanitária municipal ou licença sanitária, expedida pela vigilância estadual em plena validade.
- Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES
- Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselho de Classe.

7.3.3. Informações essenciais que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica:

● Assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
● Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
● CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
● Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
● Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
● Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
● Quantidades, a duração e o período do contrato;
● Grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

7.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

7.4.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, como Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis nos termos da lei:

7.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

7.4.2.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

7.4.2.3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

7.4.2.4. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.3.8. Para comprovação do item anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

7.4.2.5. Não serão aceitos balancetes não registrados.

8. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. A documentação apresentada no rol de habilitação poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.2. A comissão de licitação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos, e;

8.3. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão de licitação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresenta o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.4. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. A comissão de licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem anterior.

8.6. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

8.7. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.8. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.9. Encerrada a análise dos documentos de habilitação o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, verificadas no link https://certidoes.cgu.gov.br/ .

8.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

8.12. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado por email licitacao@matinhos.pr.gov.br que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.
8.13. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais enviando no email licitacao@matinhos.pr.gov.br sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.
8.14. A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do credenciamento já homologado.
8.15 Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto n° 3756 de 2025 do Gabinete do Prefeito, e equipe de apoio, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

9. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021.
9.2 Homologado o credenciamento, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
9.3 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

10.1 Declaração de que a empresa se enquadra na situação de ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo ANEXO 04).
10.2. Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo ANEXO 04).

11- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

11.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme preconizado no Art. 164 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

11.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br ou protocolizados na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971600 nos ramais 795/807/811.
11.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).
11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.
11.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.7. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao agente de contratação, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
11.8. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
11.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.
12.3. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado do julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.5.A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
12.6. A decisão dos recursos e contrarrazões será dirigida à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente credenciam a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.
12.8. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 1333/2022.
12.11. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

13.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:
13.2 Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
13.3. O CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Matinhos/PR;
13.4 Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
13.5. O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
13.6. A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 8.3.
13.7 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.
13.8 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

14- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ESCOLHA DA ENTIDADE/CREDENCIADO:

14.1. A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, sediada à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Bairro Centro, CEP 83.260-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, a partir partir do dia **26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2026.**
14.2 Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE MATINHOS/ PR
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026
INEXIGIBILIDADE Nº ___/2026
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (__)_____ **NOME DO CONTATO:_____**
E-EMAIL:

14.3 Os documentos apresentados pela licitante interessada serão analisados por sua agente de contratação, designada pelo Decreto n°3756/2025 do Gabinete do Prefeito e equipe de apoio, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL.

15. FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme determinado no termo de referência- ANEXO I do edital pela Secretaria Municipal de Saúde
15.2. O CREDENCIADO convocado deverá ASSINAR o instrumento contratual para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.
15.3. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
15.4. O CREDENCIADO deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
15.5. O CREDENCIADO não poderá efetuar transferência de usuários para outro espaço que detenha, mesmo que esteja apto para execução do acolhimento, sem prévia comunicação oficial e autorização da Contratante.
15.6. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência do contrato, provenientes do Credenciamento para Chamamento Público, poderão ser de até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.
15.7. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. Na mesma data, a empresa credenciada deverá estar devidamente instalada, em pleno funcionamento e apta a iniciar a prestação dos serviços, no local informado para execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os prazos de agendamento dos exames e de entrega dos respectivos laudos.
15.7.1. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais pela credenciada, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como à permanência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.8. LOCAL: A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

Centro de Especialidades Médicas (CEM) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.

15.8.1. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente no território do Município de Matinhos/PR, devendo a empresa credenciada manter estrutura física adequada e regularizada no município, apta à execução dos exames contratados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

15.8.2. A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.

15.8.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa credenciada, localizada no Município de Matinhos/PR ou, subsidiariamente, em municípios limítrofes, quando expressamente admitido no Edital, devendo manter estrutura física, equipamentos, licenças e equipe técnica compatíveis com a execução dos exames para os quais estiver credenciada, em conformidade com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.

15.8.4. Os atendimentos serão realizados mediante agendamento promovido pela empresa credenciada ou pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo estabelecido pela Administração, observados os prazos máximos para realização dos exames previstos neste Termo de Referência.

15.8.5. A empresa credenciada será responsável pela realização dos exames, pela disponibilização dos respectivos laudos e pela guarda das informações necessárias à rastreabilidade dos procedimentos, observando os protocolos técnicos aplicáveis a cada modalidade de exame.

15.8.6. Os laudos e, quando aplicável, as imagens dos exames deverão ser disponibilizados de forma tempestiva, preferencialmente por meio eletrônico, mediante plataforma digital, sistema informatizado próprio, integração com sistema da Secretaria Municipal de Saúde ou encaminhamento ao endereço eletrônico oficialmente indicado pela Contratante, garantindo a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, sem prejuízo do fornecimento de cópia física quando solicitado.

15.8.7. A empresa credenciada deverá manter estrutura operacional adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelos recursos humanos, equipamentos, insumos e demais meios necessários à execução dos exames objeto do credenciamento.

15.9. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

16.2. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. O Município de Matinhos poderá:
16.6.1. Anular o credenciamento se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.6.2. Revogar a presente credenciamento, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
16.7. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.
16.8. O presente credenciamento poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
16.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da cidade de Matinhos/PR.
16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
16.11. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.
16.12. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.
16.13. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.14. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.15. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

17.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
- ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO
- ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO 05 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Matinhos, 24 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL RAMTHUN
***.452.949-**
25/08/2026 08:34:54
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Rafael Ramthun
Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 e da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizada(s) e assinada(s) por seu(s) Gestor(es) contratual(ais), o(s) Secretário(s) Municipal(is):

SECRETARIA	ETP	REQUISIÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	023/2026	391/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1- DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	39136	Exame De Ultrassonografia Com Doppler, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico.	serviços	3000	R$130,82	R$392.460,00
2	39137	Exame De Ultrassonografia, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico.	serviços	2000	R$86,60	R$173.200,00
3	39138	Exame De Ultrassonografia Transfontanela Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	50	R$109,26	R$5.463,00
4	38859	Exame De Mamografia Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	2000	R$92,67	R$185.340,00
5	39140	Exame De Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Com Doppler, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	1000	R$212,62	R$212.620,00
6	38861	Exames De Tomografia Computadorizada, Com Ou Sem Uso De Contraste, Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	200	R$339,20	R$67.840,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

7	38862	Ressonância Magnética Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	1500	R$471,00	R$706.500,00
8	38863	Ressonância Magnética De Mamas E Seus Anexos. Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	50	R$641,87	R$32.093,50
9	38864	Serviço De Realização De Exame De Colonoscopia Com Sedação E Biópsia	serviços	1500	R$770,33	R$1.155.495,00
10	38865	Serviço De Realização De Exame De Endoscopia Digestiva Alta Com Sedação E Biópsia	serviços	2000	R$563,99	R$1.127.980,00
11	38866	Serviços De Exames Eletroencefalograma Em Vigilia E Sono Espontaneo C/ Ou S/ Fotoestimulo (Eeg)	serviços	400	R$249,08	R$99.632,00
12	38868	Serviços De Exames De Eletroneuromiografia De MMSS OU MMII	serviços	50	R$559,29	R$27.964,50
13	38869	Exames De Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial Mapa	serviços	500	R$133,67	R$66.835,00
14	38870	Exames De Teste Ergométrico	serviços	500	R$166,92	R$83.460,00
15	38871	Exames De Teste Holter	serviços	500	R$140,29	R$70.145,00
16	39142	Ecocardiograma Transtorácico Pediátrico	serviços	50	R$244,07	R$12.203,50
17	38875	Densitometria Óssea	serviços	400	R$170,00	R$68.000,00
18	38876	Exame De Espirometria	serviços	500	R$85,52	R$42.760,00
19	38877	Ecocardiograma Transtorácico	serviços	500	R$114,68	R$57.340,00
		TOTAL				**R$4.587.331,50**

1.1.1 Descrição detalhada dos exames:

1.1.2 Prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, com utilização de equipamentos devidamente registrados nos órgãos competentes, incluindo a execução do exame, processamento das imagens, emissão de laudo por médico especialista na respectiva área de diagnóstico por imagem e disponibilização de registro fotográfico e/ou imagens em meio digital, quando aplicável.

1.1.2.1 Os serviços deverão contemplar exames de todas as regiões anatômicas e indicações clínicas previstas na tabela de procedimentos do credenciamento, incluindo, entre outros: crânio, face, órbitas, seios da face e pescoço; tórax, mediastino e parede torácica; abdome superior, abdome inferior, abdome total e retroperitônio; pelve masculina e feminina; aparelho urinário e sistema reprodutor masculino e feminino; ultrassonografia transvaginal, transretal e obstétrica, quando previstas; mamas, axilas e parede torácica; tireoide, paratireoides e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

glândulas salivares; partes moles superficiais e profundas; articulações dos membros superiores e inferiores; músculos, tendões, ligamentos e bursas; coluna cervical, torácica, lombar e sacrococcígea; membros superiores e inferiores, incluindo ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho, mão, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé; vasos sanguíneos, por meio de exames com Doppler, quando previstos; coração, quando houver previsão de ecocardiografia; demais órgãos, estruturas e segmentos anatômicos constantes da relação de exames objeto do credenciamento.

1.1.3 Os exames deverão ser realizados conforme solicitação médica, utilizando **protocolos técnicos compatíveis com a indicação clínica,** garantindo qualidade diagnóstica, segurança do paciente e emissão de laudo conclusivo, acompanhado das imagens e/ou registro fotográfico pertinentes ao exame realizado.

1.1.4 Os quantitativos estimados referem-se ao total de exames de cada modalidade exemplo (Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), abrangendo todas as regiões anatômicas e indicações clínicas compatíveis com a respectiva modalidade, conforme solicitação médica. Cada exame realizado corresponderá ao consumo de uma unidade/serviço do quantitativo estimado do respectivo item.

1.1.5 As quantidades previstas são estimativas de consumo para o período inicial de 12 (doze) meses, destinadas exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração. O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, observadas as condições nele previstas.

1.1.6 O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de **R$4.587.331,50 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),** calculado com base na projeção anual da demanda. A remuneração das credenciadas ocorrerá mensalmente, de acordo com os exames efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de continuidade do serviço, deverá ser prevista dotação orçamentária a cada exercício, em caso de renovação contratual, observado o prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

1.1.7 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021

1.1.8 Para a definição dos quantitativos, foram utilizados dados históricos registrados no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.9 Considerando a existência de demanda reprimida e o elevado número de pacientes em filas de espera para a realização dos exames, foi aplicado um acréscimo estimado de 30% sobre os quantitativos apurados, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera e assegurar a disponibilidade dos serviços à população.

1.1.10 A metodologia adotada visa garantir maior precisão na estimativa, evitando insuficiência na continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.

1.1.11 Ressalta-se que o quantitativo e o valor estimados para a contratação de serviços por credenciamento representam uma projeção e um limite máximo para a execução dos serviços. O credenciamento, por sua natureza, prevê **a contratação e o pagamento dos serviços conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração Pública e realizada pelos prestadores credenciados.** Portanto, a Administração não está obrigada a executar a totalidade do quantitativo estimado nem a empenhar o valor máximo projetado. O foco está em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

assegurar a disponibilidade da rede credenciada para atender às necessidades dos usuários, garantindo a qualidade e a agilidade na prestação dos exames, com o gasto limitado aos serviços de fato solicitados e prestados

1.1.12 A prestação dos serviços poderá ser interrompida e o contrato consequentemente rescindido a qualquer momento, mesmo durante a sua vigência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de exames de imagem clínicas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente reconhecidas e praticadas no âmbito da saúde pública e privada.

1.2.2 Trata-se de atividade de natureza contínua e essencial, diretamente vinculada à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças. A essencialidade do serviço decorre de sua indispensabilidade para a adequada condução dos atendimentos médicos, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo à coletividade.

1.2.3 A escolha pelo procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), justifica-se pela necessidade de garantir à população o acesso universal, célere e descentralizado aos serviços de saúde de relevância pública. A presente contratação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), que compreende exames de diagnóstico por imagem, endoscópicos, cardiológicos, neurológicos, pneumológicos e de medicina nuclear, abrangendo ultrassonografias, ultrassonografia obstétrica morfológica com Doppler, ultrassonografia transfontanela, mamografias, tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas, incluindo ressonância magnética de mamas, endoscopia digestiva alta com sedação e biópsia, colonoscopia com sedação e biópsia, eletroencefalogramas (EEG) em vigília e sono espontâneo, com ou sem foto estimulo, eletroencefalograma quantitativo com mapeamento, eletroneuromiografia, monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA), teste ergométrico, Holter, cintilografia do miocárdio, ecocardiograma transtorácico, ecocardiograma pediátrico, densitometria óssea e espirometria, possui natureza de serviço público essencial e contínuo.

1.2.4 No âmbito da gestão pública de saúde, a realização de exames de diagnósticos com emissão de laudo médico e registro de imagens exige alta capilaridade e capacidade operacional que, frequentemente, superam a estrutura própria da rede direta de saúde. A opção por uma licitação tradicional, que resultasse na contratação de um único vencedor, mostrar-se-ia ineficaz e temerária para o interesse público. Um único prestador de serviços dificilmente conseguiria absorver a totalidade da demanda reprimida e flutuante dessas diversas especialidades, além de limitar o acesso geográfico dos pacientes, obrigando-os a grandes deslocamentos. O credenciamento, por sua vez, afasta o critério de exclusividade e permite a habilitação de todos os interessados que preencham as condições técnicas e jurídicas estabelecidas no edital, assegurando a pluralidade de prestadores.

1.2.5 Além disso, a natureza desses serviços de apoio diagnóstico requer constante atualização tecnológica e disponibilidade de profissionais médicos qualificados em diferentes especialidades. Ao adotar o credenciamento, a Administração Pública fixa previamente as condições de habilitação e os preços a serem pagos por cada tipo de exame, com base em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

tabela de referência do edital garantindo igualdade de condições a todos os credenciados. Isso assegura que o cidadão tenha a liberdade de escolher, dentre os estabelecimentos credenciados, aquele que melhor atenda às suas necessidades de mobilidade e preferência pessoal, promovendo a eficiência e a humanização no atendimento.

1.2.6 Diante do exposto, resta devidamente fundamentada a natureza da presente contratação pelo modelo de credenciamento. Esta modelagem é a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da razoabilidade, visto que viabiliza o atendimento ininterrupto da demanda do Sistema Único de Saúde (SUS), mitiga o risco de desabastecimento de serviços de saúde essenciais e elimina as filas de espera que seriam potencializadas pela contratação de um único fornecedor contratado por vias licitatórias comuns.

1.2.7 Adicionalmente, é importante mencionar que os critérios de escolha deste modelo contratual, bem como a justificativa para a delimitação do objeto e a estimativa de custos, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanha este processo. O ETP aborda de forma aprofundada a análise da demanda, as soluções consideradas, os riscos envolvidos e as razões que levaram à proposição do credenciamento como a modalidade mais vantajosa para o interesse público, assegurando a qualidade, a eficiência e a economicidade na prestação desses serviços essenciais à saúde.

1.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde ambulatoriais especializados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com o dever constitucional do Município de garantir ações e serviços de saúde de forma universal, integral e igualitária.

1.3.2 A contratação mostra-se imprescindível diante da elevada demanda reprimida existente no município, caracterizada por extensas filas de espera para a realização de exames de imagem. Tal cenário tem comprometido a celeridade dos diagnósticos, impactando diretamente na condução adequada dos tratamentos médicos e podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes.

1.3.3 Os exames de diagnóstico por imagem, incluindo radiografias, ultrassonografias, tomografias, ressonâncias magnéticas e demais procedimentos de imagem, constituem ferramenta essencial para o diagnóstico, monitoramento, prevenção e acompanhamento da evolução de diversas patologias, sendo amplamente utilizados na prática clínica por sua eficácia, segurança e caráter não invasivo. A indisponibilidade ou a demora na realização desses exames compromete a resolutividade do sistema de saúde, ocasionando atrasos no diagnóstico e no início do tratamento, além de gerar reflexos negativos em toda a rede assistencial.

1.3.4 Verifica-se, atualmente, a existência de demanda reprimida significativa, evidenciada pela extensa fila de espera para realização de exames de imagem, o que tem comprometido a continuidade do atendimento aos pacientes. Tal situação exige providências urgentes, uma vez que a demora na realização dos exames pode ocasionar atrasos nos diagnósticos, agravamento do quadro clínico dos usuários e prejuízos à efetividade dos tratamentos prescritos. O diagnóstico, atendimento e a intervenção precoce são essenciais para o desenvolvimento e qualidade de vida dos pacientes que buscam o atendimento especializado pelo SUS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

1.3.5 Considerando que o Município de Matinhos, Estado do Paraná, não dispõe de estrutura própria suficiente — em termos de equipamentos e profissionais especializados — para atender integralmente à demanda existente, torna-se necessária a contratação de serviços terceirizados para suprir essa lacuna assistencial.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução proposta para o objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), compreendendo exames de ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, eletroencefalografia (EEG), eletroneuromiografia, monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA), teste ergométrico, Holter, cintilografia do miocárdio, ecocardiografia (transtorácica e pediátrica), densitometria óssea, espirometria e demais exames constantes na tabela, todos com emissão de laudo por profissional habilitado e registro das imagens quando aplicável. combina um modelo de credenciamento de prestadores com governança, processos e tecnologia alinhados aos princípios da gestão pública: ampliar a cobertura geográfica, reduzir filas de espera, assegurar qualidade técnica e garantir uso eficiente dos recursos. O foco central é criar uma rede ampla, qualificada e sustentável, capaz de atender à demanda variável da população com agilidade e de forma padronizada.

2.2 O modelo adotado prevê a formação de uma rede de prestadores habilitados por meio de edital público, com remuneração por produção, conforme valores estabelecidos no instrumento convocatório, proporcionando maior flexibilidade para atendimento da demanda e ampliação da capacidade assistencial do Município.

2.3 A solução contempla fluxo operacional padronizado, desde a solicitação e autorização do exame, agendamento, realização do procedimento, emissão e entrega do laudo, até a fiscalização da execução e o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

2.4 Também estão previstos mecanismos de gestão, fiscalização e monitoramento da qualidade dos serviços, integração com os sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), planejamento orçamentário baseado na demanda estimada e adoção de práticas voltadas à eficiência, sustentabilidade e melhoria contínua.

2.5 Com a implementação da solução, espera-se ampliar o acesso da população aos exames especializados, reduzir o tempo de espera, garantir maior qualidade diagnóstica, otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços.

2.6 As demais informações técnicas, operacionais, sustentabilidade e gerenciamento da contratação encontram-se detalhadas nos demais itens do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE

2.8 Os bens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 O procedimento de credenciamento será aberto a todas as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e atendam aos requisitos previstos no edital, sendo exigido que a empresa possua unidade prestadora de serviços instalada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

preferencialmente, no Município de Matinhos/PR. Excepcionalmente, será admitida unidade prestadora de serviços localizada nos municípios limítrofes de Guaratuba/PR, Pontal do Paraná/PR ou Paranaguá/PR, desde que apta à execução dos serviços objeto do credenciamento.

2.10 A exigência de instalação no Município de Matinhos ou, subsidiariamente, nos municípios limítrofes, decorre da necessidade de assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público. A delimitação territorial está fundamentada em critérios técnicos relacionados à acessibilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), à redução do tempo e dos custos de deslocamento, à diminuição do absenteísmo, à facilitação da realização de exames complementares quando necessários e à maior celeridade na prestação dos serviços e na emissão dos respectivos laudos.

2.11 Além disso, a localização dos estabelecimentos na área delimitada favorece a integração com a rede municipal de saúde, otimiza o fluxo de encaminhamentos, amplia a capacidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela Administração e contribui para a continuidade do cuidado, garantindo maior eficiência, economicidade e resolutividade dos serviços prestados à população de Matinhos.

2.12 A Credenciada deverá estar regularmente constituída e legalmente habilitada para o exercício de atividade compatível com o objeto do credenciamento, devendo apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme as exigências da legislação vigente e do edital.

2.13 Possuir licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, bem como atender às normas da Vigilância Sanitária e às regulamentações aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

2.14 Sistema informatizado e disponibilização de exames e laudos

2.14.1 A empresa credenciada deverá disponibilizar sistema informatizado próprio (plataforma web ou equivalente) para consulta, visualização, impressão, download e acesso aos exames e respectivos laudos, permitindo o acesso aos profissionais autorizados da Secretaria Municipal de Saúde, mediante mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com as normas de segurança da informação.

2.14.2 Os exames e respectivos laudos deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, por intermédio da plataforma digital, sistema informatizado próprio, integração com sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou encaminhamento ao endereço eletrônico (e-mail) ou outro sistema oficial indicado pela Contratante, observados os prazos estabelecidos para cada modalidade de exame.

2.14.3 Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo paciente, a empresa credenciada deverá fornecer, sem ônus adicional, os respectivos laudos em meio físico, devidamente impressos, identificados e assinados pelo médico responsável pela emissão, contendo o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.14.4 Os laudos eletrônicos deverão estar assinados por certificado digital válido, quando aplicável, ou conter mecanismo que assegure sua autenticidade, integridade e rastreabilidade.

2.14.5 A plataforma deverá possuir acesso seguro, disponibilidade contínua, histórico dos exames realizados, identificação do paciente, do profissional responsável pela emissão do laudo, data de realização do exame e demais informações necessárias para garantir a rastreabilidade dos registros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

2.14.6 A empresa credenciada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mantendo mecanismos de controle de acesso, segurança da informação e proteção dos dados pessoais compatíveis com a natureza das informações tratadas.

2.15 Segurança do paciente

2.15.1 A empresa credenciada deverá adotar protocolos de segurança do paciente compatíveis com os exames executados, garantindo a identificação correta do paciente, avaliação clínica prévia, monitoramento quando necessário e registro das intercorrências.

2.15.2 Protocolos de sedação (quando aplicável)

2.15.3 Nos procedimentos que demandarem sedação, a empresa deverá possuir protocolo específico contemplando:

2.15.4 definição dos profissionais habilitados para realização da sedação, preferencialmente médico anestesiologista nos procedimentos de maior complexidade;

2.15.5 medicamentos autorizados, posologia máxima, vias de administração e protocolos de reversão;

2.15.6 Área destinada ao processamento e desinfecção de endoscópios.

2.15.7 Autorização da CNEN para utilização de material radioativo.

2.15.8 registro individualizado do plano de sedação para cada paciente;

2.15.9 monitoramento clínico durante todo o procedimento e período de recuperação.

2.15.10 Nos procedimentos que demandarem sedação, especialmente aqueles de maior complexidade e os realizados em pacientes pediátricos, a empresa credenciada deverá possuir protocolo específico contemplando, no mínimo: avaliação clínica e anestésica prévia, quando indicada; obtenção do consentimento livre e esclarecido do paciente ou de seu responsável legal; disponibilidade de profissional legalmente habilitado para realização e monitoramento da sedação, conforme a complexidade do procedimento; monitorização contínua dos sinais vitais durante todo o procedimento e no período de recuperação pós-sedação; disponibilidade de equipamentos, medicamentos e materiais para suporte básico e avançado de vida, compatíveis com o nível de complexidade do procedimento; registro em prontuário de todas as informações referentes à sedação, incluindo medicamentos administrados, monitorização, intercorrências e condições de alta do paciente.

2.15.11 Essa redação é mais abrangente e contempla tanto exames de imagem de alta complexidade (como ressonância magnética em pacientes pediátricos que necessitem de sedação) quanto procedimentos endoscópicos e outros exames que eventualmente exijam sedação.

2.16 Estrutura física para exames neurológicos

2.16.1 Quando realizar exames neurológicos, a empresa deverá possuir estrutura compatível, contemplando, conforme aplicável:

2.16.2 sala para eletroencefalograma (EEG) com condições adequadas para redução de interferências;

2.16.3 sala para eletroneuromiografia (ENMG);

2.16.4 sala de recuperação e observação dos pacientes;

2.16.5 área destinada à limpeza, desinfecção e descarte de resíduos;

2.16.6 acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.16.7 Como comprovação, poderão ser exigidas plantas, fotografias das instalações, fluxos de atendimento e demonstrativo da disponibilidade das salas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

2.17 Equipamentos

2.17.1 A empresa deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com os exames executados, incluindo, quando aplicável:

2.17.2 equipamentos para EEG, com amplificadores, eletrodos, sistema de aquisição, software de análise e emissão de laudos;

2.17.3 equipamentos para ENMG/EMG, incluindo estimuladores, equipamentos de aquisição, eletrodos e software específico;

2.17.4 equipamentos devidamente certificados, submetidos à manutenção preventiva e calibração periódica.

2.17.5 Poderão ser exigidos ficha técnica dos equipamentos, certificados de calibração e plano de manutenção preventiva.

2.18 Monitoramento durante os procedimentos

2.18.1 Quando houver necessidade de monitoramento, a empresa deverá disponibilizar equipamentos adequados, incluindo monitor multiparamétrico, oxímetro de pulso, eletrocardiograma (ECG), pressão arterial não invasiva, capnografia (quando indicada), oxigênio suplementar e materiais para atendimento de emergências, mantendo registros do monitoramento realizado.

2.19 Preparação e recuperação dos pacientes

2.19.1 A empresa deverá possuir protocolos operacionais para preparo do paciente, realização dos exames, recuperação pós-procedimento, critérios de alta e orientações aos pacientes e familiares, mantendo os respectivos registros.

2.20 Biossegurança

2.20.1 A empresa deverá manter protocolos de biossegurança, limpeza e desinfecção de equipamentos, eletrodos e instrumentos, bem como realizar o descarte dos resíduos conforme a legislação sanitária vigente, mantendo registros dos procedimentos executados.

2.21 Comunicação

2.21.1 A empresa credenciada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo telefone, endereço eletrônico (e-mail) e, quando aplicável, suporte por meio da plataforma informatizada disponibilizada.

2.22 Funcionamento;

2.22.1 Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de pacientes encaminhados.

2.22.2 A empresa credenciada deverá realizar o atendimento mediante agendamento prévio, mantendo funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial compreendido entre 7h00 e 18h00, podendo adotar horário ampliado conforme sua capacidade operacional.

2.22.3 Os horários de funcionamento deverão ser previamente informados à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer atualizados durante toda a vigência do credenciamento.

2.22.4 Nos casos de urgência, prioridade clínica ou outras situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa credenciada deverá envidar esforços para disponibilizar atendimento em prazo reduzido, observada sua capacidade operacional e mediante alinhamento prévio com o setor de Regulação.

2.22.5 Os laudos deverão ser disponibilizados observando os seguintes prazos máximos, contados da data de realização do exame: até 2 (dois) dias úteis para radiografias e ultrassonografias; até 3 (três) dias úteis para mamografias; e até 5 (cinco) dias úteis para tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas e demais exames de diagnóstico por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

imagem contemplados no objeto deste credenciamento, ressalvados os casos de urgência e emergência, nos quais os laudos deverão ser emitidos em prazo compatível com a gravidade clínica do paciente, conforme protocolo assistencial e solicitação médica.

2.22.6 Nos casos classificados como urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, o laudo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Na ocorrência de achados críticos que representam risco imediato à saúde do paciente, a empresa credenciada deverá comunicar imediatamente o fato ao médico solicitante e/ou à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da emissão do respectivo laudo.

2.23 Para a qualificação no chamamento público, as proponentes deverão cumprir rigorosamente as normas técnico-sanitárias vigentes voltadas aos serviços de radiologia diagnóstica, devendo apresentar:

2.23.1 Inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

2.23.2 Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão de vigilância competente;

2.23.3 Comprovação de regularidade técnico-operacional em conformidade com a Resolução RDC nº 330/2019 da ANVISA (que regulamenta o controle de qualidade em radiodiagnóstico);

2.23.4 Indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Paraná;

2.23.5 Apresentação de ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de diagnóstico por imagem de complexidade compatível com o objeto;

2.24 A empresa poderá solicitar credenciamento apenas para os itens (exames) para os quais possua capacidade técnica e operacional para execução. Contudo, uma vez deferido o credenciamento para determinado item, ficará obrigada a realizar todos os exames correspondentes àquele item quando regularmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a recusa injustificada de atendimento ou a prestação seletiva dos serviços credenciados.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art.96° e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade da contratação.

5.2 A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. Na mesma data, a empresa credenciada deverá estar devidamente instalada, em pleno funcionamento e apta a iniciar a prestação dos serviços, no local informado para execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas no Edital e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

neste Termo de Referência, bem como os prazos de agendamento dos exames e de entrega dos respectivos laudos.

5.3 A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais pela credenciada, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como à permanência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 **A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.**

6.2 Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no território do Município de Matinhos/PR, devendo a empresa credenciada manter estrutura física adequada e regularizada no município, apta à execução dos exames contratados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.3 A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.

6.4 Na hipótese de inexistência de oferta suficiente, indisponibilidade temporária ou impossibilidade de execução de determinado exame no território do Município de Matinhos/PR, os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em estabelecimento situado em município limítrofe ou em outro município da região, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e que o estabelecimento esteja devidamente regularizado e disponha de estrutura, equipamentos, licenças e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.

6.5 Os atendimentos serão realizados mediante agendamento promovido pela empresa credenciada ou pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo estabelecido pela Administração, observados os prazos máximos para realização dos exames previstos neste Termo de Referência.

6.6 A empresa credenciada será responsável pela realização dos exames, pela disponibilização dos respectivos laudos e pela guarda das informações necessárias à rastreabilidade dos procedimentos, observando os protocolos técnicos aplicáveis a cada modalidade de exame.

6.7 Os laudos e, quando aplicável, as imagens dos exames deverão ser disponibilizados de forma tempestiva, preferencialmente por meio eletrônico, mediante plataforma digital, sistema informatizado próprio, integração com sistema da Secretaria Municipal de Saúde ou encaminhamento ao endereço eletrônico oficialmente indicado pela Contratante, garantindo a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, sem prejuízo do fornecimento de cópia física quando solicitado.

6.8 A empresa credenciada deverá manter estrutura operacional adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

integralmente pelos recursos humanos, equipamentos, insumos e demais meios necessários à execução dos exames objeto do credenciamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O prazo para assinatura da Contrato será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação

7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual desde que seja vantajoso economicamente para a administração.

7.8 A licitante convocada que não assinar a Contrato dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, será excluída do certame, com aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. DA INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES E QUALIDADE NA COMUNICAÇÃO.

7.9.1 As atividades de gestão contratual, fiscalização administrativa, fiscalização técnica e execução dos serviços deverão atuar de forma integrada, preservadas as competências de cada agente, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem, a qualidade dos exames realizados, a segurança dos pacientes e a observância das normas técnicas, sanitárias e contratuais aplicáveis.

7.9.2 A empresa credenciada deverá manter preposto formalmente designado para atuar como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à execução contratual.

7.9.3 A fiscalização administrativa não substitui a fiscalização técnica, assim como a fiscalização técnica não se confunde com a gestão contratual, sendo vedada a sobreposição de atribuições, observadas as competências definidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.9.4 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, segurança do paciente, qualidade assistencial, humanização do atendimento, rastreabilidade dos exames e laudos, tempestividade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo atendimento adequado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.10 FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

7.10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal da Contrato, que poderá ser auxiliado por equipe técnica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

7.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.26 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.28 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.29 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do objeto para representá-lo na execução do contrato.

7.30 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

8. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Fiscal de Contrato

8.1.1 O fiscal técnico da Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.2 O Gestor do Contrato é o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante.

8.1.3 Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições bem como os indicados nos ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do pretendido, conforme abaixo relacionados:

- O Gestor de Contrato: Secretaria Municipal de Saúde: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves, inscrita no CPF sob n° 069.816.319-00
- Fiscal de Contrato: Fabiola Kmiecik, inscrita no CPF sob nº 034.329.539-33;

8.1.4 O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.1.8 O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.2 Gestor do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

8.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscalização Administrativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

8.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá, ao final de cada período mensal, apresentar relatório ou planilha detalhada dos serviços efetivamente prestados, contendo a discriminação dos exames realizados, as respectivas quantidades, os valores unitários e o valor total apurado, em conformidade com a Tabela de Credenciamento vigente, para fins de conferência e ateste pelos servidores designados pela Comissão competente, como condição para a liquidação e o pagamento da despesa.
9.2 Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).
9.3 Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.
9.4 A Contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
9.5 Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
9.6 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
9.7 Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 A seleção dos fornecedores será por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo habilitadas todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.
10.2 Havendo mais de uma empresa credenciada, a prestação dos serviços será realizada de forma isonômica entre os credenciados, observadas as mesmas condições técnicas, operacionais e de remuneração, conforme os valores definidos na Tabela de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

10.3 Os atendimentos serão realizados conforme a livre escolha do usuário, que poderá optar pelo estabelecimento credenciado mais próximo de sua residência ou de sua conveniência, garantindo-se o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

10.4 Na hipótese de ocorrência de demanda excessivamente concentrada em um único credenciado, gerando desequilíbrio na distribuição dos serviços, a Administração poderá adotar medidas de organização e regulação do fluxo de atendimento, de forma justificada e transparente, visando à redistribuição equitativa da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da qualidade da assistência e em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

10.5 Da mesma forma, a Administração poderá instaurar procedimento de verificação sempre que houver reclamações fundamentadas e recorrentes dos usuários ou indícios de irregularidades relacionadas à estrutura física, aos equipamentos, à qualidade técnica dos exames, aos laudos, ao atendimento prestado ou ao cumprimento das obrigações contratuais pela credenciada. Constatadas não conformidades, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do instrumento convocatório.

10.6 A forma de fornecimento dos serviços será contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os credenciados manter capacidade operacional para atendimento regular durante toda a vigência contratual.

10.6.1 PARA COMPROVAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1 Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na junta comercial do estado;

10.6.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.3 Cópia, nítida, do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal, se houver.

10.6.1.4 Deverá ser apresentada documentação de identificação dos responsáveis legais pela instituição e do responsável técnico indicado para a coordenação dos cuidados em saúde mental, com atuação formalmente vinculada à execução do serviço.

10.6.2 PARA COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

10.6.2.2 Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.6.2.3 Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);

10.6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

10.6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.2.8 Comprovante do vínculo profissional do Responsável Técnico com a empresa proponente, por meio de Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, contrato de prestação de serviço, ou contrato social

10.6.2.9 Do Responsável Técnico:

● Currículo profissional;
● Cédula de identidade e CPF;
● Diploma de curso superior ou técnico compatível com a atividade a ser exercida;
● Comprovante de registro ativo junto ao respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria;

10.6.2.10 Da regularidade fiscal da empresa:

● Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
● Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.
● Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.
● Comprovante do vínculo profissional do Responsável Técnico com a empresa proponente, por meio de Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, contrato de prestação de serviço, ou contrato social (item b) em que conste o profissional como sócio

10.6.2.11 A empresa interessada deverá apresentar relação nominal dos profissionais indicados para a execução dos serviços, devidamente acompanhada de cópia dos seguintes documentos de cada profissional:

I – documento de identificação profissional válido;

II – comprovante de registro ativo junto ao respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional competente.

10.6.2.12 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará o indeferimento da indicação do profissional para fins de prestação de serviços no âmbito do credenciamento

10.6.2.13 A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, realizar diligências com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

10.6.2.14 Para fins de conferência e validação, a Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de requisitar a apresentação dos documentos originais, sempre que houver dúvida quanto à autenticidade ou à integridade das cópias apresentadas.

10.6.2.15 Na hipótese de dúvida devidamente fundamentada quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica ou de regularidade documental, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de documentação complementar, no prazo que vier a ser estabelecido.

10.6.2.16 O não atendimento às diligências ou às solicitações de complementação documental no prazo fixado poderá ensejar a não habilitação ou o descredenciamento do interessado, conforme o caso.

10.6.3 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.4 Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

10.6.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.4.2 Comprovação de regularidade jurídica;

10.6.4.3 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

10.6.4.4 Comprovação de regularidade técnica;

10.6.4.5 Alvará Sanitário, expedido pela vigilância sanitária municipal ou licença sanitária, expedida pela vigilância estadual em plena validade.

10.6.4.6 Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

10.6.4.7 Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselho de Classe.

10.6.4.8 Informações essenciais que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica:

- Assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- Quantidades, a duração e o período do contrato;
- Grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de R$ R$4.587.331,50 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme orçamento apresentado. Este valor foi calculado levando em consideração as necessidades específicas e contínuas do serviço a ser contratado.

11.2 A contratação terá validade pelo período de 12 (doze) meses, sendo passível de reavaliação e renovação conforme as circunstâncias e necessidades durante a execução do contrato.

11.3 A pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes de mercado idôneas e diversificadas, de modo a assegurar confiabilidade, economicidade e aderência às condições reais praticadas pelo setor.

11.4 Com o objetivo de identificar as práticas mais adequadas, metodologias de implementação e soluções compatíveis para esta contratação, foram realizadas pesquisas no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Banco de Preços e na BLL Compras. As buscas contemplaram contratações com objeto similar, além de referências extraídas de processos anteriores conduzidos pela própria Administração Municipal. O levantamento de contratações realizadas por outros órgãos e entidades resultou nas seguintes informações:

11.5 A pesquisa identificou que o credenciamento constitui prática amplamente adotada pelos entes públicos para a contratação de serviços de diagnóstico por imagem, exames especializados e procedimentos de diagnósticos, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores, a ampliação da oferta de serviços e a redução do tempo de espera dos usuários.

11.6 As cotações obtidas junto ao mercado privado foram analisadas em conjunto com os valores praticados em contratações públicas similares, assegurando a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

11.7 Ademais, destaca-se que a metodologia detalhada de pesquisa de preços e levantamento de mercado encontra-se devidamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante como anexo ao presente Termo de Referência, o qual integra este processo para todos os fins.

11.8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.8.1 Não se aplica o parcelamento da solução em lotes ou grupos de itens, tendo em vista que a contratação será realizada por meio de credenciamento, modalidade que permite a habilitação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas no edital.

11.8.2 Os serviços serão disponibilizados de forma individualizada por procedimento, possibilitando que cada interessado solicite credenciamento apenas para os exames que possua capacidade técnica, operacional e legal para executar, sem a obrigatoriedade de ofertar a totalidade dos serviços.

11.8.3 Essa sistemática amplia a competitividade, favorece a participação de clínicas e empresas de diferentes portes, aumenta a oferta de prestadores credenciados e contribui para a redução do tempo de espera dos usuários, além de garantir maior flexibilidade à Administração na distribuição da demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.8.4 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em lotes não traria benefícios técnicos ou econômicos à contratação, sendo o credenciamento por procedimentos a solução mais adequada para assegurar eficiência, isonomia, continuidade dos serviços e atendimento ao interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do referido certame ocorrerão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
12	1	2028	33390395030000000000	303	485
12	1	2028	33390395030000000000	369	486
12	1	2028	33390395030000000000	1494	772

13. OBRIGAÇÕES;

13.1 DO CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas credenciada, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
13.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
13.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
13.1.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Credenciada, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
13.1.6 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
13.1.7 O funcionário responsável pela fiscalização do Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no Decreto Municipal nº 249/2018;
13.1.8 Fornecer à Credenciada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
13.1.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;
13.1.10 Informar à Credenciada o nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
13.1.11 Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à Credenciadora do Contrato recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
13.1.12 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
13.1.13 Aplicar à Credenciada do Contrato penalidades, quando for o caso;
13.1.14 Notificar, por escrito, à Credenciada do Contrato da aplicação de qualquer sanção;
13.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada do Contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada do Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.1.16 O funcionário responsável pela fiscalização deste Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da Contrato de preços, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
13.1.17 Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

13.2 DA CREDENCIADA

13.2.1 . Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

13.2.2 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.3 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no edital e seus anexos, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2.4 A credenciada deverá emitir relatórios técnicos mensais contendo o detalhamento dos serviços realizados, incluindo:

13.2.5 descrição dos exames realizados no período;

13.2.6 quantitativo de atendimentos efetuados;

13.2.7 prazos para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos;

13.2.8 identificação de eventuais inconsistências ou reconvocação de pacientes;

13.2.9 controle de qualidade dos exames realizados;

13.2.10 recomendações técnicas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços;

13.2.11apontamento de falhas, intercorrências ou necessidade de adequações operacionais;

13.2.12 assinaturas do responsável técnico e do gestor da contratada.

13.2.13 Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

13.2.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

13.2.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

13.2.17 A Credenciada deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Contrato de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.18 Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;

13.2.19 Os funcionários da Credenciada deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

13.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste Contrato;

13.2.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

13.2.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art.48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
13.2.23 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.2.24 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;
13.2.25 A Credenciada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
13.2.26 A Credenciada deve nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e a Secretária de Saúde para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
13.2.27 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do Contrato;
13.2.28 Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido;
13.2.29 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.30 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
13.2.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.2.32 A inadimplência da Credenciada do Contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b)Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) Impedimento de licitar e contratar; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 Advertência Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.2 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.1.3 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.1.4 Multa compensatória

14.1.5 Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

14.1.6 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Contrato de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

15.2.1 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

15.2.2. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a)Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b)Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c)Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d)Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g)Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h)Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

15.3 Multa moratória:

15.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a)Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b)Descontado do valor da garantia prestada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

15.4 Impedimento de licitar e contratar

15.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a Contrato de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

15.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
15.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1 Solicita-se a inserção, na minuta do edital, da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, conforme previsto na legislação vigente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, por conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao Compras nº391 no site https://matinhos.atende.net/.

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada.

EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES
Secretária de Saúde
Decreto n° 4970/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 02

MINUTA PROPOSTA DE ADESÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 000/2026
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: (RUA/AV, Nº, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP) _____
Contato: _____
Telefone: (__) _____ -Celular: (__)_____
E-mail:_____
Contato: _____
Endereço: _____
Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos:_____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa _____, com sede/endereço _____(endereço completo - Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o n˚ _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	39136	Exame De Ultrassonografia Com Doppler, Com Emissão De Laudo	serviços	3000	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

		Médico E Registro Fotográfico.				
2	39137	Exame De Ultrassonografia, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico.	serviços	2000	R$	R$
3	39138	Exame De Ultrassonografia Transfontanela Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	50	R$	R$
4	38859	Exame De Mamografia Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	2000	R$	R$
5	39140	Exame De Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Com Doppler, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	1000	R$	R$
6	38861	Exames De Tomografia Computadorizada, Com Ou Sem Uso De Contraste, Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	200	R$	R$
7	38862	Ressonância Magnética Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	1500	R$	R$
8	38863	Ressonância Magnética De Mamas E Seus Anexos. Incluindo Emissão De Laudo Médico E Registro Das Imagens.	serviços	50	R$	R$
9	38864	Serviço De Realização De Exame De Colonoscopia Com Sedação E Biópsia	serviços	1500	R$	R$
10	38865	Serviço De Realização De Exame De Endoscopia Digestiva Alta Com Sedação E Biópsia	serviços	2000	R$	R$
11	38866	Serviços De Exames Eletroencefalograma Em Vigilia E Sono Espontaneo C/ Ou S/ Fotoestimulo (Eeg)	serviços	400	R$	R$
12	38868	Serviços De Exames De Eletroneuromiografia De MMSS OU MMII	serviços	50	R$	R$
13	38869	Exames De Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial Mapa	serviços	500	R$	R$
14	38870	Exames De Teste Ergométrico	serviços	500	R$	R$
15	38871	Exames De Teste Holter	serviços	500	R$	R$
16	39142	Ecocardiograma Transtorácico Pediátrico	serviços	50	R$	R$
17	38875	Densitometria Óssea	serviços	400	R$	R$
18	38876	Exame De Espirometria	serviços	500	R$	R$
19	38877	Ecocardiograma Transtorácico	serviços	500	R$	R$
		TOTAL				**R$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de **R$ ……..(.....)**.
Sendo assim declara que:

a) Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento;
b) Conhece e aceita, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposição de atendimento caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no EDITAL.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Matinhos, ___de _____ de 2026.

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Essa declaração deverá ser inserida no envelope em conjunto com a proposta com pedido de adesão, conforme modelo Anexo 02 do presente edital.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 03

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização do credenciamento contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na credenciamento tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Matinhos, ___de _____ de 2026.

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 04

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização do credenciamento, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.
Cidade, data de _____ de _____ 2026

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ANEXO 05
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado de Paraná**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026** independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CNPJ Nº:
ENDEREÇO: (RUA/AV, Nº, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP)	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	TELEFONE: () CELULAR: () E-MAIL:
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	NOME: CPF N°: CONTATO (TELEFONE E EMAIL):

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as vagas devidamente ocupadas.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionadas à execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade da contratação.

3.2 A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. Na mesma data, a empresa credenciada deverá estar devidamente instalada, em pleno funcionamento e apta a iniciar a prestação dos serviços, no local informado para execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os prazos de agendamento dos exames e de entrega dos respectivos laudos.

3.3 A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais pela credenciada, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como à permanência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.4.1. A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, , conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.

3.4.2. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no território do Município de Matinhos/PR, devendo a empresa credenciada manter estrutura física adequada e regularizada no município, apta à execução dos exames contratados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.4.3. Na hipótese de inexistência de oferta suficiente, indisponibilidade temporária ou impossibilidade de execução de determinado exame no território do Município de Matinhos/PR, os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em estabelecimento situado em município limítrofe ou em outro município da região, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e que o estabelecimento esteja devidamente regularizado e disponha de estrutura, equipamentos, licenças e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.

3.4.4. Os atendimentos serão realizados mediante agendamento promovido pela empresa credenciada ou pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo estabelecido pela Administração, observados os prazos máximos para realização dos exames previstos neste Termo de Referência.

3.4.5. A empresa credenciada será responsável pela realização dos exames, pela disponibilização dos respectivos laudos e pela guarda das informações necessárias à rastreabilidade dos procedimentos, observando os protocolos técnicos aplicáveis a cada modalidade de exame.

3.4.6. Os laudos e, quando aplicável, as imagens dos exames deverão ser disponibilizados de forma tempestiva, preferencialmente por meio eletrônico, mediante plataforma digital, sistema informatizado próprio, integração com sistema da Secretaria Municipal de Saúde ou encaminhamento ao endereço eletrônico oficialmente indicado pela Contratante, garantindo a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, sem prejuízo do fornecimento de cópia física quando solicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

3.4.7. A empresa credenciada deverá manter estrutura operacional adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelos recursos humanos, equipamentos, insumos e demais meios necessários à execução dos exames objeto do credenciamento.

4. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigorar o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 000/2026** e seus anexos, **INEXIGIBILIDADE Nº 000/2026,** bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Matinhos, Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Matinhos, Estado do Paraná, ___ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____
Credenciado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bed4ad0708aa